

O Departamento de Pesquisas Judiciárias, no uso de suas atribuições, convoca, em decorrência do atendimento à Convocação nº 02/2021 da 5ª edição da série Justiça Pesquisa, as instituições proponentes a seguir relacionadas, para, no prazo de 48 horas, complementarem os documentos necessários para análise de habilitação.

As informações deverão ser encaminhadas pelo e-mail [dpj@cnj.jus.br](mailto:dpj@cnj.jus.br). Para consulta do Edital e demais informações no endereço: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/08/edital-2-justica-pesquisa.pdf>

### **1. Associação Paranaense De Cultura/Pontifícia Universidade Católica Do Paraná – Temas 2 e 4**

Não ficou claro na documentação encaminhada o relacionamento entre a instituição de ensino superior - Pontifícia Universidade Católica do Paraná - e sua entidade mantenedora - a Associação Paranaense de Cultura e sobre a possibilidade da mantenedora participar do processo seletivo na qualidade de proponente em substituição à instituição de ensino superior.

Desta maneira, solicita-se, com fundamento no item 4.3 do edital, esclarecimento sobre a natureza do vínculo existente entre a mantenedora e a instituição de ensino, bem como sobre a razão de não ter apresentado a proposta em nome da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e qual a instituição que realizará a pesquisa, em caso de seleção da proposta apresentada.

### **2. Escola Superior da Magistratura do Ceará – Tema 4**

Segundo o art. 2º do estatuto da instituição, a Escola Superior de Magistratura do TJCE, é “Órgão de atuação desconcentrada do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará compete o planejamento, execução e desenvolvimento da Política de Capacitação dos Integrantes do Poder Judiciário”.

Contudo, não restou claro qual órgão público assinará o contrato em caso de seleção da proposta apresentada, a Escola Superior de Magistratura do TJCE ou o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desta maneira, solicita-se, com fundamento no item 4.3 do edital, esclarecimento sobre qual das duas instituições assinará o contrato em caso de seleção da proposta apresentada.

### **3. Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**

O Edital prevê no item 3.4.7, a comprovação da vinculação da Instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes. Contudo, a instituição encaminhou declaração em que esclarece a sua condição de fundação de apoio.

No documento encaminhado, a instituição proponente alega que:

(...), na qualidade de fundação de apoio, a FAURGS dedica-se a apoiar os projetos técnicos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS (...). Além disso, informa ser "(...) é inscrita em diversos Conselhos de classe, assim como executa diversas atividades técnicas, sem que tenha, em seu quadro, o pessoal técnico necessário, pois se vale dos servidores da UFRGS. A FAURGS não é uma intermediária, mas executa os projetos conjuntamente à Universidade, tocando a esta o conhecimento e o pessoal técnico (...).

O edital do certame exige que as instituições proponentes apresentem documentos comprobatórios de vínculo funcional desta com os pesquisadores da Equipe Básica ou declaração de contratação futura. À vista dos elementos apresentados, não está claro se os pesquisadores indicados seriam contratados pela proponente ou se atuariam como servidores da UFRGS.

Para a primeira hipótese, não foi apresentado elemento indicativo do vínculo entre proponente e pesquisadores nem declaração de contratação futura, sendo de se observar que estar vinculado à pesquisa não significa necessariamente estar funcionalmente vinculado à instituição proponente da pesquisa.

Para a segunda hipótese, não houve manifestação expressa a respeito.

Desta maneira, solicita-se, com fundamento no item 4.3 do edital, esclarecimento sobre qual a natureza jurídica pesquisadores da futura Equipe Básica em caso de seleção da proposta apresentada.

GABRIELA MOREIRA DE AZEVEDO SOARES

Diretora-Executiva